

Termo de Referência 37/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2024	153114-UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS /RS	SILVANA CORREA PINTO	28/03/2024 15:10 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23078.580192/2023-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviços especializados em telhados**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Execução e substituição de impermeabilização à quente com manta asfáltica de 4mm com camada aluminizada, Tipo III, Classe A ou B, com aplicação de primer (2 demãos), incluindo a remoção da impermeabilização existente e o fornecimento de todos os materiais	1600	m²	10.000	R\$ 327,09	R\$ 3.270.900,00
	2	Execução e substituição de impermeabilização de superfícies de concreto /alvenaria/pedra com impermeabilizante cristalizante cimentício rígido	1600	m²	10.000	R\$ 117,09	R\$ 1.170.900,00

	/flexível monocomponente com reforço em tela de poliéster – 4 demãos, incluindo o fornecimento de todos os materiais					
3	Substituição, fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 3 a 7 m, para telha cerâmica ou de concreto, telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento bem com todos os materiais necessários para completa execução do serviço	19224	UN	40	R\$ 1.549,69	R\$ 61.987,60
4	Substituição, fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 a 12 m, para telha cerâmica ou de concreto, telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento bem com todos os materiais necessários para completa execução do serviço	19224	UN	100	R\$ 2.859,80	R\$ 285.980,00
5	Substituição/execução de estrutura de madeira para cobertura com telhas onduladas ou estruturais de fibrocimento, instalada, incluindo transporte vertical e fornecimento de todos os materiais	19224	m²	3.900	R\$ 54,50	R\$ 212.550,00
	Substituição/execução de estrutura de madeira para cobertura com telhas cerâmicas, de todos os					

1 (FORMADO POR TODOS OS ITENS)	6	modelos, instalada, incluindo transporte vertical e fornecimento de todos os materiais	19224	m²	1.950	R\$ 117,36	R\$ 228.852,00
	7	Instalação de manta de polietileno expandido, com 2 faces metalizadas para subcobertura, e = *5* mm, incluindo transporte vertical e fornecimento de todos os materiais	19224	m²	1.950	R\$ 53,26	R\$ 103.857,00
	8	Substituição/execução de estrutura metálica para cobertura com telhas onduladas ou estruturais de fibrocimento, sanduíche ou metálicas, instalada, incluindo içamento e fornecimento de todos os materiais	19224	m²	650	R\$ 856,52	R\$ 556.738,00
	9	Substituição/execução de telhas onduladas em fibrocimento com 6 mm de espessura, instaladas, incluindo içamento e fornecimento de todos os materiais necessários para completa execução do serviço	19224	m²	6.000	R\$ 69,32	R\$ 415.920,00
	10	Instalação de cumeeira para telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, incluindo acessórios de fixação e içamento, bem com todos os materiais necessários para completa execução do serviço *Neste item, unidade equivale a metro linear (m)	19224	unidade	500	R\$ 112,74	R\$ 56.370,00
		Substituição/execução de telhas onduladas em					

11	brocimento com 8 mm de espessura, instaladas, incluindo içamento e fornecimento de todos os materiais necessários para completa execução do serviço	19224	m²	3.250	R\$ 125,74	R\$ 408.655,00
12	Substituição/instalação de cumeeira para telha ondulada de fibrocimento com espessura de 8 mm, incluindo acessórios de fixação e içamento, bem com todos os materiais necessários para completa execução do serviço *Neste item, unidade equivale a metro linear (m)	19224	unidade	500	R\$ 195,43	R\$ 97.715,00
13	Substituição/execução de cobertura com telhas metálicas (exceto estrutura de madeira), instalada, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários a completa execução da cobertura	19224	m²	520	R\$ 81,15	R\$ 42.198,00
14	Substituição/execução de telhas cerâmicas instaladas, de todos os tipos, incluindo acessórios de fixação e içamento e incluindo fornecimento de todos os materiais necessários para completa execução do serviço	19224	m²	1.950	R\$ 31,40	R\$ 61.230,00
15	Instalação de cumeeira para todos os modelos de telha cerâmica, incluindo acessórios de fixação e içamento, bem com todos os materiais necessários para completa execução do serviço	19224	unidade	500	R\$ 46,36	R\$ 23.180,00

	*Neste item, unidade equivale a metro linear (m)					
16	Substituição/execução de telha do tipo Sanduíche Termo Acústica (composta de Poliestireno Expandido-EPS), incluindo fornecimento de todos os materiais	19224	m²	650	R\$ 213,73	R\$ 138.924,50
17	Substituição/execução de coberturas em polycarbonato compacto, instalado, incluindo fornecimento de todos os materiais	19224	m²	300	R\$ 648,85	R\$ 194.655,00
18	Substituição/execução /instalação de calha em chapa de aço galvanizado - corte transversal de até 0,60 m, incluindo fornecimento de todos os materiais	20702	m	2.000	R\$ 137,92	R\$ 275.840,00
19	Substituição/execução /instalação de calha em chapa de aço galvanizado - corte transversal de 0,61 m até 1,20 m, incluindo fornecimento de todos os materiais	20702	m	1.000	R\$ 256,56	R\$ 256.560,00
20	Substituição/execução /instalação de rufo/algeroz em chapa de aço galvanizado - corte de até 0,60 m, incluindo fornecimento de todos os materiais	20702	m	2.600	R\$ 129,80	R\$ 337.480,00
21	Substituição/execução /instalação de rufo/algeroz em chapa de aço galvanizado -	20702	m	910	R\$ 211,41	R\$ 192.383,10

		corte de 0,61 m até 1,20 m, incluindo fornecimento de todos os materiais					
						TOTAL	R\$ 8.392.875,20

- 1.2. Justificativa para necessidade de adjudicação por grupo: o agrupamento dos itens visa obter ganho de economia de escala, indo ao encontro do Princípio da Economicidade e da Vantajosidade para a Administração Pública. Dessa forma, buscou-se agregar os itens de telhados, tendo em vista sua natureza similar, dependente entre si ou complementar em execução, os quais podem apresentar garantia única, permitindo a contratação de apenas uma empresa por grupo. Por conseguinte, é reduzido o custo administrativo do gerenciamento das atas, bem como são ampliadas as possibilidades de contratação de empresas especializadas para realização dos serviços.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será o dobro do período fixado para a execução do objeto, conforme disciplinado no contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 92969856000198-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 903 a 923

IV) Classe/Grupo: 545/873

V) Identificador da Futura Contratação: 153114 - 49/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. As características dos serviços a serem contratados nesta licitação definem, como critérios específicos de sustentabilidade, a obrigatoriedade do emprego de materiais industrializados, produzidos pela Contratada, cujas peças sejam adequadas às dimensões do projeto apresentado pela Fiscalização, minimizando desperdícios, cortes e sobras de materiais. Além disso, em sua confecção, os itens que compõem este Termo de Referência devem, sempre que possível, reaproveitar o material de sobra em seu processo produtivo.

4.2. De forma a minimizar os impactos ao meio ambiente e à saúde humana, devido à geração de resíduos e efluentes, os itens de telhados a serem confeccionados não devem ser compostos por produtos tóxicos ou perigosos, os quais possam ser dissolvidos ou que estejam presentes em resíduos sólidos eventualmente gerados em seu uso.

4.3. Considera-se que os critérios de sustentabilidade sejam baseados no ciclo de vida dos produtos empregados. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o ciclo de vida dos produtos é definido em 6 (seis) etapas: Extração de Matéria prima, Manufatura, Armazenamento, Distribuição, Uso e Fim de Vida adequado. Por conseguinte, os critérios de sustentabilidade do objeto, presentes neste Termo de Referência, devem considerar todas as etapas do ciclo de vida dos produtos a serem empregados ou confeccionados.

4.4. Em todos os itens, principalmente no uso de produtos químicos (pintura por exemplo), a Contratada deverá adotar todas as medidas de proteção necessária, conforme legislação ambiental vigente, para evitar contaminações do ambiente.

4.5. O acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados pela confecção e instalação dos itens será de responsabilidade da Contratada. A verificação da adequação desses serviços será realizada tanto pela Fiscalização quanto pelo Departamento de Meio Ambiente e Licenciamento da UFRGS, estando a emissão do TRP e do TRD condicionada à sua aprovação. Maiores informações sobre a destinação de resíduos podem ser encontradas nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.6. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.7. Na presente contratação não há vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.8. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.9. Será admitida subcontratação de até, no máximo, 13% do valor total do objeto, correspondente, quando necessário, aos serviços de funilaria (calhas e rufos). Justifica-se a subcontratação, pois em geral os profissionais envolvidos na manutenção de telhados (telhadista e carpinteiro) não atuam com a dobra de materiais metálicos (serralheiro). Por esse motivo, apenas para os serviços que envolvam calhas e rufos metálicos será admitida subcontratação.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas. O agendamento poderá ser realizado previamente com a servidora abaixo identificada:

Nome do Servidor: Camila Simonetti Caldieraro

Unidade: Departamento de Suporte à Infraestrutura/Superintendência de Infraestrutura

Telefone: (51) 3308 3213

e-mail: camila.simonetti@suinfra.ufrgs.br

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. Tendo em vista a diversidade de ambientes construídos disponíveis para execução do objeto, antes da visita, o licitante deverá apontar, especificamente, os locais em que deseja realizar a vistoria.

4.15. Conforme inciso § 3º do art. 63 da Lei nº 14133/2021, é prevista a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. No início da vigência das atas de registro de preços, será realizada, obrigatoriamente, reunião presencial da Contratada junto à SUINFRA. Nesta ocasião, a SUINFRA irá entregar uma matriz de comunicação à Contratada, com todos os contatos dos atores relevantes para o bom andamento dos serviços.

5.1.2. A comunicação deve se dar por e-mail, telefone e ofícios. A Contratada deve fornecer o telefone e e-mail de um funcionário que centralize a comunicação junto à UFRGS.

5.1.3. É indispensável o comparecimento do representante legal da empresa e do responsável técnico dos serviços na reunião.

5.1.4. Na ocasião da reunião inicial com a SUINFRA, a Contratada deverá entregar os seguintes documentos: a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-RS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU-RS; e a comprovação do representante legal através de procuração registrada em cartório.

5.1.5. O representante que atenderá aos chamados da UFRGS deve ser capaz de tomar quaisquer providências relativas ao objeto da ata de registro de preços. Esse representante deve atender no prazo máximo de 48 horas aos chamados da Fiscalização da UFRGS com disponibilidade e efetividade para contatos telefônicos e por e-mail, inclusive comparecer em reuniões presenciais previamente agendadas pela Fiscalização. Se, por algum motivo, o representante não puder responder mais pela Contratada, um novo representante deverá ser imediatamente informado por escrito à UFRGS, bem como deve ser entregue a comprovação de vínculo profissional.

5.1.6. O prazo de execução dos serviços, datas de início e fim da execução, serão definidos pela Fiscalização UFRGS a partir da data do Termo de Início de Serviços (TIS). O TIS, assinado pela Fiscalização UFRGS, é o termo que explicita o cronograma de execução do serviço Contratado.

5.1.7. Atualmente, a SUINFRA dispõe de 04 (quatro) Prefeituras Universitárias divididas entre os campi da Universidade (Campus Centro, Campus Saúde, Campus do Vale e Campus Litoral Norte). Cada Prefeitura Universitária possui fiscais que são nominados para convocar a Contratada e fiscalizar a execução do serviço.

5.1.8. A cada serviço solicitado pela Fiscalização para a Contratada será gerado um empenho e um respectivo contrato. A contratação acontece no momento da assinatura do contrato elaborado pela Divisão de Gestão de Contratos (DIGECON /PROPLAN). Após a contratação, a Contratada tem 48 horas para contatar a Prefeitura Universitária/SUINFRA solicitante e agendar o início do serviço, se a Fiscalização não o fizer anteriormente.

5.1.9.O pagamento se dará em parcela única somente depois do serviço fiscalizado e aprovado pela Fiscalização. O aceite do item pela Fiscalização só acontecerá após o recebimento da documentação sobre a destinação de resíduos, conforme itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.1.10. O aceite dos serviços se dará através da assinatura do Fiscal no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP). A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará pelo Gestor do Contrato, em até 30 dias após emissão do TRP, dependendo da complexidade e da natureza do serviço.

5.1.11. Somente após a emissão do TRD, assinado pela Gestor do Contrato, a Contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal para futuro pagamento do item. O Gestor do Contrato, após emissão do TRD, autorizará por escrito a Contratada a emitir a nota fiscal.

5.1.12. A qualidade dos serviços será ainda monitorada pela Fiscalização após a emissão do TRP, sendo a Contratada responsável por quaisquer revisões e reparos decorrentes de execução inadequada neste período, até a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD) dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os locais para prestação dos serviços são todos os prédios e os terrenos pertencentes à UFRGS. As edificações e os terrenos da UFRGS localizam-se no estado do Rio Grande do Sul, nos seguintes endereços:

- Campus do Vale – Av. Bento Gonçalves, 9500 - Porto Alegre/RS.
- Campus Centro – Av. Paulo Gama, 110 - Porto Alegre/RS.
- Campus Saúde – Rua Ramiro Barcelos, 2500 - Porto Alegre/RS.
- Campus Olímpico – Rua Felizardo, 750 - Porto Alegre/RS.
- Demais unidades da UFRGS dispersas na cidade de Porto Alegre/RS.
- Campus Litoral - RS030 Km 92, 11700 (Emboada) - Tramandaí/RS.
- Ceclimar - Av. Tramandaí, 976 Imbé/RS.
- Colônia de Férias - Av. da Igreja, 760 - Tramandaí/RS.
- Capão Novo, Eldorado do Sul e Gravataí

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial de segunda a sábado, entre 8hs e 18hs. No entanto, a Fiscalização poderá acertar previamente com a Contratada um horário diferenciado, iniciando mais cedo ou estendendo os serviços após o final da tarde, conforme as características de funcionamento do local onde o serviço será prestado, bem como dependendo da natureza do serviço a ser executado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A Contratada deverá fornecer materiais de qualidade comprovada, que tenham durabilidade, confiabilidade e que sejam preferencialmente de marcas reconhecidas no mercado.

5.6. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos (de primeiro uso), sendo vedado o emprego de materiais usados ou recondicionados, sob pena de infração contratual sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

5.7. Os materiais fornecidos deverão permitir reparos, substituição e ampliação futura das instalações.

5.8. A procedência, a originalidade e (se necessário) a certificação dos materiais deverá ser comprovada através da apresentação de documento certificador adequado. A UFRGS se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar esta comprovação da procedência dos materiais utilizados nos serviços.

5.9. As estruturas para telhado confeccionadas em madeira devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, de certificado de comprovação de aplicação de pintura imunizante cupinicida. A comprovação poderá se dar por:

5.9.1.Apresentação de nota fiscal de compra de cupinicida, em nome da empresa, em período compatível com a fabricação da esquadria e em quantidade suficiente para a metragem de esquadria fornecida; ou

5.9.2.Apresentação de Declaração da empresa, assinado pelo representante legal e responsável técnico, com informações sobre o tratamento realizado.

5.10. Em todos os serviços que envolvam a utilização de tintas imobiliárias, essas deverão ser certificadas pelo Programa Setorial de Qualidade (PSQ), com atestado de qualificação, o qual deverá ser apresentado à Fiscalização antes do início dos serviços.

5.11. Em todos os casos de confecção e de instalação de peças metálicas que compõem este Termo de Referência, a Contratada deverá comprovar, por meio da emissão de documentos, por responsável técnico habilitado, que as peças apontadas como galvanizadas receberam o processo completo de galvanização a frio.

5.12. Em todos os serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao adequado armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados, conforme itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.13. Os materiais entregues deverão estar acompanhados do certificado de garantia.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.14. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.15. **ITEM 01:** Execução e substituição de impermeabilização à quente com manta asfáltica de 4 mm com camada aluminizada, Tipo III, Classe A ou B, com aplicação de primer (2 demãos), incluindo a remoção da impermeabilização existente e o fornecimento de todos os materiais

5.15.1. Este serviço compreende a impermeabilização de superfícies com colocação de manta asfáltica de 4 mm com camada de alumínio, tipo III, classe A ou B, precedida de aplicação de primer (em 2 demãos), com o fornecimento de todos os materiais necessários à execução da impermeabilização, como primer e manta asfáltica.

5.15.2. No serviço, está incluído o preparo da superfície para aplicação da impermeabilização, com a remoção de qualquer tipo de manta asfáltica de impermeabilização existente. Após a preparação da superfície, o local será vistoriado pela Fiscalização, a qual deverá aprovar esta etapa inicial e autorizar a execução dos serviços de impermeabilização.

5.15.3. Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às recomendações do fabricante quanto a transpasses de emendas de mantas (os quais deverão ser de, no mínimo, 10 cm), bem como a arremates e cobrimento das extremidades. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços com mantas danificadas, com quaisquer tipos de rasgos ou outros danos.

5.15.4. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.15.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.15.6. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de superfície adequadamente impermeabilizada. Para quantificação de serviços no caso de aplicação em telhados, será considerada sua projeção horizontal, desconsiderando as ondulações do telhamento. No caso de calhetões, em que a ondulação tem medida relevante em relação à dimensão total das telhas, a quantificação será realizada por área superficial.

5.16. **ITEM 02:** Execução de impermeabilização de superfícies de concreto/alvenaria/pedra com impermeabilizante cristalizante cimentício rígido/flexível monocomponente com reforço em tela de poliéster – 4 demãos, incluindo o fornecimento de todos os materiais

5.16.1. Este serviço compreende a aplicação de impermeabilizante cristalizante cimentício rígido/flexível monocomponente, com 4 demãos, incluindo o reforço com tela de poliéster em malha de 2 x 2 mm, nos locais necessários, a critério da Fiscalização. A impermeabilização pode ser executada em qualquer superfície de concreto, alvenaria ou pedra, indicada pela Fiscalização.

5.16.2. O serviço compreende ainda a remoção de qualquer sistema de impermeabilização existente no local, incluindo a limpeza da superfície com escova de aço e lavagem com lavadora de alta pressão; de modo que a superfície esteja isenta de partículas soltas e/ou sujidades. Após a preparação da superfície, o local será vistoriado pela Fiscalização, a qual deverá aprovar esta etapa inicial e autorizar a execução dos serviços de impermeabilização.

5.16.3. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá fornecer o Boletim Técnico do produto a ser utilizado para apreciação e aprovação da Fiscalização. Não serão aceitos produtos aplicados sem a prévia anuência da Fiscalização. Caso a Contratada aplique o produto sem a aprovação da Fiscalização, o Termo de Recebimento será negado.

5.16.4. A aplicação deve seguir todas as recomendações do fabricante, incluindo a preparação da superfície, aplicação do impermeabilizante e cura.

5.16.5. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.16.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.16.7. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de impermeabilização adequadamente executada. Para quantificação de serviços no caso de aplicação em telhados, será considerada sua projeção horizontal, desconsiderando as ondulações do telhamento. No caso de calhetões, em que a ondulação tem medida relevante em relação à dimensão total das telhas, a quantificação será realizada por área superficial.

5.17. **ITEM 03:** Substituição, fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 3 a 7 m, para telha cerâmica ou de concreto, telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento bem com todos os materiais necessários para completa execução do serviço.

5.17.1. Este serviço compreende a substituição e/ou a execução de tesoura em madeira para coberturas com telhas cerâmica ou de concreto, telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, de qualquer espessura, independente da quantidade de águas do telhado e da presença de oitão. As estruturas de madeira poderão ser executadas sobre lajes de concreto, apoiadas sobre pilares, vigas ou alvenarias.

5.17.2. Os vãos previstos para a execução das tesouras poderá ser de 3 a 7 metros de comprimento.

5.17.3. Está prevista neste item a remoção de tesouras existentes de madeira, com vão menor que 8m, de forma mecanizada. A Fiscalização irá avaliar o material removido e comunicará a Contratada caso a Universidade desejar aproveitar o material removido.

5.17.4. A geometria da estrutura, bem como seu projeto serão definidos previamente pela Fiscalização e apresentados à Contratada.

5.17.5. Algumas características construtivas das tesouras:

- Estribo com parafuso em chapa de ferro fundido para ligação entre a linha/ tirante e o pendural central, podendo ainda interligar esses elementos com as diagonais que concorrem no nó central;
- Verificar as dimensões das peças que compõem a tesoura, inclusive inclinação e posicionamento das peças;
- Realizar os cortes se atentando aos entalhes para encaixe das peças;
- Fixar as peças da tesoura utilizando pregos e cobre-juntas em madeira;
- Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção;
- Posicionar as tesouras verificando espaçamento, paralelismo, nivelamento e prumo de cada uma delas;
- Atentar para os elementos de contraventamento.

5.17.6. O madeiramento que constitui a estrutura deve ser de primeira qualidade, aprovado pela Fiscalização antes da execução dos serviços. O madeiramento deverá, obrigatoriamente, receber pintura imunizante e tratamento cupinicida, os quais deverão ser comprovados à Fiscalização antes da instalação das estruturas. As formas de comprovação estão definidas no item 5.9 deste Termo de Referência.

5.17.7. Caso o serviço se refira à troca da estrutura de madeira sem que haja a posterior substituição de telhas existentes, a Contratada será responsável pela remoção das telhas e, após a execução dos serviços de estrutura de madeira, pela sua recolocação, sem que haja danos, fissuras ou rachaduras nesses elementos.

5.17.8. Nos casos de substituição de estrutura existente, a Contratada é responsável pela retirada da estrutura antiga (mesmo que seja de outro tipo) e pelo preparo do local para receber a nova estrutura.

5.17.9. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.17.10. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.17.11. Este serviço será quantificado por **unidade (un)** de tesoura de madeira adequadamente executada.

5.18. **ITEM 04:** Substituição, fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 a 12 m, para telha cerâmica ou de concreto, telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento bem com todos os materiais necessários para completa execução do serviço

5.18.1. Este serviço compreende a substituição e/ou a execução de tesoura em madeira para coberturas com telhas cerâmica ou de concreto, telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, de qualquer espessura, independente da quantidade de águas do telhado e da presença de oitão. As estruturas de madeira poderão ser executadas sobre lajes de concreto, apoiadas sobre pilares, vigas ou alvenarias.

5.18.2. Os vãos previstos para a execução das tesouras poderá ser de 8 a 12 metros de comprimento.

5.18.3. Está prevista neste item a remoção de tesouras existentes de madeira, com vão menor que 12m, de forma mecanizada. A Fiscalização irá avaliar o material removido e comunicará a Contratada caso a Universidade desejar aproveitar o material removido.

5.18.4. A geometria da estrutura, bem como seu projeto serão definidos previamente pela Fiscalização e apresentados à Contratada.

5.18.5. Algumas características construtivas das tesouras:

- Estribo com parafuso em chapa de ferro fundido para ligação entre a linha/ tirante e o pendural central, podendo ainda interligar esses elementos com as diagonais que concorrem no nó central;
- Verificar as dimensões das peças que compõem a tesoura, inclusive inclinação e posicionamento das peças;
- Realizar os cortes se atentando aos entalhes para encaixe das peças;
- Fixar as peças da tesoura utilizando pregos e cobre-juntas em madeira;
- Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção;
- Posicionar as tesouras verificando espaçamento, paralelismo, nivelamento e prumo de cada uma delas;
- Atentar para os elementos de contraventamento.

5.18.6. O madeiramento que constitui a estrutura deve ser de primeira qualidade, aprovado pela Fiscalização antes da execução dos serviços. O madeiramento deverá, obrigatoriamente, receber pintura imunizante e tratamento cupinicida, os quais deverão ser comprovados à Fiscalização antes da instalação das estruturas. As formas de comprovação estão definidas no item 5.9 deste Termo de Referência.

5.18.7. Caso o serviço se refira à troca da estrutura de madeira sem que haja a posterior substituição de telhas existentes, a Contratada será responsável pela remoção das telhas e, após a execução dos serviços de estrutura de madeira, pela sua recolocação, sem que haja danos, fissuras ou rachaduras nesses elementos.

5.18.8. Nos casos de substituição de estrutura existente, a Contratada é responsável pela retirada da estrutura antiga (mesmo que seja de outro tipo) e pelo preparo do local para receber a nova estrutura.

5.18.9. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.18.10. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.18.11. Este serviço será quantificado por **unidade (un)** de tesoura de madeira adequadamente executada.

5.19. **ITEM 05:** Substituição/execução de estrutura de madeira para cobertura com telhas onduladas ou estruturais de fibrocimento, instalada, incluindo transporte vertical e fornecimento de todos os materiais

5.19.1. Este serviço compreende a substituição e a execução de estrutura de madeira para coberturas com telhas onduladas ou estruturais de fibrocimento, de qualquer espessura, independente da quantidade de águas do telhado e da

presença de oitão. As estruturas de madeira poderão ser executadas sobre lajes de concreto, apoiadas sobre pilares, vigas ou alvenarias.

5.19.2. A geometria da estrutura, bem como seu projeto serão definidos previamente pela Fiscalização e apresentados à Contratada.

5.19.3. O madeiramento que constitui a estrutura deve ser de primeira qualidade, aprovado pela Fiscalização antes da execução dos serviços. O madeiramento deverá, obrigatoriamente, receber pintura imunizante e tratamento cupinicida, os quais deverão ser comprovados à Fiscalização antes da instalação das estruturas. As formas de comprovação estão definidas no item 5.9 deste Termo de Referência.

5.19.4. Caso o serviço se refira à troca da estrutura de madeira sem que haja a posterior substituição de telhas existentes, a Contratada será responsável pela remoção das telhas e, após a execução dos serviços de estrutura de madeira, pela sua recolocação, sem que haja danos, fissuras ou rachaduras nesses elementos.

5.19.5. Nos casos de substituição de estrutura existente, a Contratada é responsável pela retirada da estrutura antiga (mesmo que seja de outro tipo) e pelo preparo do local para receber a nova estrutura.

5.19.6. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.19.7. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.19.8. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de estrutura de madeira adequadamente executada, considerando a projeção horizontal do telhado (desconsiderando a inclinação), com exceção de estruturas extremamente íngremes, com inclinação superior a 45°, em que será considerada a área inclinada para efeitos de quantificação.

5.20. ITEM 06: Substituição/execução de estrutura de madeira para cobertura com telhas cerâmicas, de todos os modelos, instalada, incluindo transporte vertical e fornecimento de todos os materiais

5.20.1. Este serviço compreende a substituição e/ou execução de estrutura de madeira para coberturas com telhas cerâmicas, de todos os modelos, independente da quantidade de águas do telhado e da presença de oitão. As estruturas de madeira poderão ser executadas sobre lajes de concreto, apoiadas sobre pilares, vigas ou alvenarias.

5.20.2. A geometria da estrutura, bem como seu projeto serão definidos previamente pela Fiscalização e apresentados à Contratada.

5.20.3. O madeiramento que constitui a estrutura deve ser de primeira qualidade, aprovado pela Fiscalização antes da execução dos serviços. O madeiramento deverá, obrigatoriamente, receber pintura imunizante e tratamento cupinicida, os quais deverão ser comprovados à Fiscalização antes da instalação da estrutura. As formas de comprovação estão definidas no item 5.9 deste Termo de Referência.

5.20.4. Caso o serviço se refira à troca da estrutura de madeira sem que haja a posterior substituição de telhas existentes, a Contratada será responsável pela remoção das telhas e, após a execução dos serviços de estrutura de madeira, pela sua recolocação, sem que haja danos, fissuras ou rachaduras nesses elementos.

5.20.5. Fica a cargo da Contratada a substituição de até 10% do total das telhas da cobertura, caso essas apresentem problemas técnicos. As telhas que eventualmente sejam danificadas pela Contratada deverão ser substituídas em integralidade.

5.20.6. Nos casos de substituição de estrutura existente, a Contratada é responsável pela retirada da estrutura antiga (mesmo que seja de outro tipo) e pelo preparo do local para receber a nova estrutura.

5.20.7. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.20.8. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.20.9. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de estrutura de madeira adequadamente executada, considerando a projeção horizontal do telhado (desconsiderando a inclinação), com exceção de estruturas extremamente íngremes, com inclinação superior a 45°, em que será considerada a área inclinada para efeitos de quantificação.

5.21. **ITEM 07:** Instalação de manta de polietileno expandido, com 2 faces metalizadas para subcobertura, e = *5* mm, incluindo transporte vertical e fornecimento de todos os materiais

5.21.1. Este serviço compreende a instalação de manta de polietileno expandido, com duas faces metalizadas e espessura mínima de 5mm, para uso como subcobertura.

5.21.2. A manta deverá ser adequada à instalação em coberturas de telhas cerâmicas, ou outro tipo de telha, e em telhados de quaisquer dimensões.

5.21.3. A empresa Contratada deverá instalar a manta seguindo as instruções do fabricante. Recomenda-se o uso de fita de emendas própria da marca da manta a fim de garantir estanqueidade da mesma.

5.21.4. O material empregado deverá atender à IN nº10/2018 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a qual é adotada como parâmetro pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul. No Anexo B da referida Instrução Técnica indica-se que a classificação dos materiais para Teto e Forro (acabamentos e revestimentos), para o tipo de ocupação do grupo E (Edifícios Educacionais) deverá ser Classe I ou Classe II-A. Caso a legislação seja atualizada durante a vigência da Ata de registro de Preços, o material deverá atender a legislação em vigor.

5.21.5. A subcobertura deverá atender no mínimo os requisitos da ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações habitacionais — Desempenho Parte 5: Requisitos para sistemas de coberturas-, devido a não existência de norma técnica específica para o caso em questão (edifício de salas de aulas). Caso a legislação seja atualizada durante a vigência da Ata de registro de Preços, o material deverá atender a legislação em vigor.

5.21.6. Salvo indicação contrária expressa pelo Fabricante da manta de subcobertura, a instalação da mesma deve ser iniciada no beiral do telhado, respeitando o sentido de instalação de baixo para cima. É necessário estender o rolo de modo horizontal, fixando-o previamente com pregos (na estrutura de madeira). A face da manta com a parte aluminizada deve ser instalada conforme recomendação do fabricante. A sobreposição mínima entre cada faixa instalada deverá ser de 10cm, com aplicação de fita de vedação como reforço e segurança contra infiltrações.

5.21.7. Deverá ser garantido o deságüe do subtelhado dentro das calhas, para que não haja infiltrações de águas pluviais sobre os forros do pavimento.

5.21.8. Algumas características construtivas da instalação de subcoberturas:

- A subcobertura deverá ser aplicada sobre parte da estrutura do telhado pronta, preferencialmente estrutura formada por caibros;
- A manta deve ser estendida a partir da parte mais baixa do telhado no sentido perpendicular aos caibros, deixando a borda de sobreposição para cima. A próxima manta deve conter a fita dupla face que ajudará na emenda das mantas;
- Sobrepor as mantas de modo que a próxima manta fique por cima da anterior, fixar as mantas na estrutura com pregos ou grampos;
- Colocar os contra-caibros por cima da manta no mesmo sentido dos caibros, fixando como de costume;
- Colocar as ripas de acordo com o tipo de telha.

5.21.9. Uma amostra da manta deverá ser disponibilizada à Fiscalização previamente à instalação para aceite do material.

5.21.10. Os serviços não serão aceitos pela Fiscalização, caso a manta de subcobertura apresente rasgos, fissuras, trincas ou danos de qualquer natureza.

5.21.11. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.21.12. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.21.13. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de subcobertura adequadamente executada.

5.22. **ITEM 08:** Substituição/execução de estrutura metálica para cobertura com telhas onduladas ou estruturais de fibrocimento, sanduíche ou metálicas, instalada, incluindo içamento e fornecimento de todos os materiais

5.22.1. Este serviço compreende a substituição ou a execução de estrutura metálica para coberturas com telhas onduladas ou estruturais de fibrocimento, sanduíche ou metálicas, de qualquer espessura, independente da quantidade de águas do telhado e da presença de oitão. As estruturas metálicas poderão ser executadas sobre lajes de concreto, apoiadas sobre pilares, vigas ou alvenarias.

5.22.2. A geometria da estrutura, bem como seu projeto serão definidos previamente pela Fiscalização e apresentados à Contratada.

5.22.3. A terças da estrutura metálica podem ser interligadas por solda ou parafusos, conforme exigido pelas Normas Técnicas vigentes.

5.22.4. As seções dos perfis da estrutura metálica, bem como a forma de montagem adotada pela Contratada não devem permitir o acúmulo de água na estrutura, em seus apoios ou em quaisquer outros elementos.

5.22.5. Todos os componentes da estrutura metálica deverão, obrigatoriamente, receber tratamento contra a corrosão, antes da sua execução, o qual deverá ser comprovado à Fiscalização antes da instalação da estrutura. As formas de comprovação estão definidas no item 5.11 deste Termo de Referência.

5.22.6. A estrutura metálica deverá contar, obrigatoriamente, nas regiões das cumeeiras, com: alças, ganchos ou quaisquer outros dispositivos que permitam a fixação de cordas, cintos e demais equipamentos, visando a segurança adequada dos profissionais durante a montagem da estrutura e nas operações de manutenção.

5.22.7. Nos casos de substituição de estrutura existente, a Contratada é responsável pela retirada da estrutura antiga (mesmo que seja de outro tipo) e pelo preparo do local para receber a nova estrutura.

5.22.8. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.22.9. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.22.10. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de estrutura metálica adequadamente executada, considerando a projeção horizontal do telhado (desconsiderando a inclinação), com exceção de estruturas extremamente íngremes, com inclinação superior a 45°, em que será considerada a área inclinada para efeitos de quantificação.

5.23. **ITEM 09:** Substituição/execução de telhas onduladas em fibrocimento com 6 mm de espessura, instaladas, incluindo içamento e fornecimento de todos os materiais necessários para completa execução do serviço

5.23.1. Este serviço compreende a instalação ou substituição de telhas onduladas em fibrocimento, com 6 mm de espessura, execução com recobrimento mínimo lateral de 1/4 de onda, incluindo reparos pontuais que se fizerem necessários na estrutura de suporte para sua adequada fixação.

5.23.2. Para instalação das telhas, devem ser utilizados calços, de forma a conferir maior rigidez e estabilidade à cobertura, evitando deformações das ondas e amassamento das telhas.

5.23.3. Nos casos de substituição de telhas existentes, a Contratada é responsável pela retirada das telhas antigas (mesmo que sejam de outro tipo) e pelo preparo do local para receber as novas telhas.

5.23.4. Os serviços não serão aceitos pela Fiscalização, caso as telhas apresentem fissuras, trincas ou danos de qualquer natureza.

5.23.5. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.23.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.23.7. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de telhas adequadamente instaladas ou substituídas, considerando a projeção horizontal do telhado (desconsiderando a inclinação), com exceção de estruturas extremamente íngremes, com inclinação superior a 45°, em que será considerada a área inclinada para efeitos de quantificação.

5.24. **ITEM 10:** Instalação de cumeeira para telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, incluindo acessórios de fixação e içamento, bem com todos os materiais necessários para completa execução do serviço

5.24.1. Este serviço compreende a instalação de cumeeira para telhas onduladas em fibrocimento, com 6 mm de espessura, incluindo acessórios de fixação e içamento para a adequada execução dos serviços.

5.24.2. A instalação da cumeeira deve prever sobreposição mínima de 7 cm, de forma a garantir a estabilidade da instalação e evitar a entrada de água no telhado. O recobrimento entre cumeeira e telhas deve ser de, no mínimo, 8 cm.

5.24.3. Os serviços não serão aceitos pela Fiscalização, caso a cumeeira apresente fissuras, trincas ou danos de qualquer natureza.

5.24.4. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.24.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.24.6. Este serviço será quantificado por **metro linear (m)** de cumeeira adequadamente instalada.

5.25. **ITEM 11:** Substituição/execução de telhas onduladas em fibrocimento com 8 mm de espessura, instaladas, incluindo içamento e fornecimento de todos os materiais necessários para completa execução do serviço

5.25.1. Este serviço compreende a instalação ou substituição de telhas onduladas em fibrocimento, com 8 mm de espessura e comprimento de até 9,20 metros (tipo Kalhetão Brasilit ou similar), execução com recobrimento mínimo lateral de 1/4 de onda, incluindo reparos pontuais que se fizerem necessários na estrutura de suporte para sua adequada fixação.

5.25.2. Nos casos de substituição de telhas existentes, a Contratada é responsável pela retirada das telhas antigas (mesmo que sejam de outro tipo) e pelo preparo do local para receber as novas telhas.

5.25.3. Os serviços não serão aceitos pela Fiscalização, caso as telhas apresentem fissuras, trincas ou danos de qualquer natureza.

5.25.4. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.25.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.25.6. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de telhas adequadamente instaladas ou substituídas, considerando o telhado inclinado.

5.26. **ITEM 12:** Substituição/instalação de cumeeira para telha ondulada de fibrocimento com espessura de 8 mm, incluindo acessórios de fixação e içamento, bem com todos os materiais necessários para completa execução do serviço

5.26.1. Este serviço compreende a instalação de cumeeira para telhas onduladas em fibrocimento, com 8 mm de espessura e comprimento de até 9,20 metros (tipo Kalhetão Brasilit ou similar), incluindo acessórios de fixação e içamento para a adequada execução dos serviços.

5.26.2. A instalação da cumeeira deve prever sobreposição mínima de 7 cm, de forma a garantir a estabilidade da instalação e evitar a entrada de água no telhado. O recobrimento entre cumeeira e telhas deve ser de, no mínimo, 8 cm.

5.26.3. Os serviços não serão aceitos pela Fiscalização, caso a cumeeira apresente fissuras, trincas ou danos de qualquer natureza.

5.26.4. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.26.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.26.6. Este serviço será quantificado por **metro linear (m)** de cumeeira adequadamente instalada.

5.27. **ITEM 13:** Substituição/execução de cobertura com telhas metálicas (exceto estrutura de madeira), instalada, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários a completa execução da cobertura

5.27.1. Este serviço compreende a instalação ou substituição de telhas metálicas, do tipo alumínio e zinco, espessura de 0,5 mm, incluindo todos os acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, bem como reparos pontuais que se fizerem necessários na estrutura de suporte para sua adequada fixação.

5.27.2. Para instalação das telhas, devem ser utilizados calços, de forma a conferir maior rigidez e estabilidade à cobertura, evitando deformações e amassamento das telhas.

5.27.3. Nos casos de substituição de telhas existentes, a Contratada é responsável pela retirada das telhas antigas (mesmo que sejam de outro tipo) e pelo preparo do local para receber as novas telhas.

5.27.4. Os serviços não serão aceitos pela Fiscalização, caso as telhas apresentem amassamento, emendas transversais ou danos de qualquer natureza.

5.27.5. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.27.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.27.7. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de telhas adequadamente instaladas ou substituídas, considerando a projeção horizontal do telhado (desconsiderando a inclinação), com exceção de estruturas extremamente íngremes, com inclinação superior a 45°, em que será considerada a área inclinada para efeitos de quantificação.

5.28. **ITEM 14:** Substituição/execução de telhas cerâmicas instaladas, de todos os tipos, incluindo acessórios de fixação e içamento e incluindo fornecimento de todos os materiais necessários para completa execução do serviço

5.28.1. Este serviço compreende a instalação ou substituição de telhas cerâmicas, de todos os tipos incluindo todos os acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, bem como reparos pontuais que se fizerem necessários na estrutura de suporte para sua adequada fixação.

5.28.2. Algumas características exigidas para o material a ser empregado:

- Ausência de fissuras, esfoliações, quebras ou rebarbas que prejudiquem o perfeito acoplamento entre as telhas;
- Telhas cerâmicas novas e de primeira qualidade;
- Fraca absorção de água e impermeabilidade;
- Regularidade de forma, dimensões e coloração, sem quebras, rebarbas, esfoliações ou fissuras na superfície;
- Superfície sem rugosidade;
- Arestas finas;
- Baixa porosidade;
- Resistência à flexão;
- Quando suspensa por uma extremidade e percutida, a telha deverá apresentar som metálico.

5.28.3. As telhas novas deverão atender à norma ABNT NBR 15310:2009 – Componentes Cerâmicos – Terminologia, requisitos e métodos de ensaio - e demais normas relacionadas. Uma amostra das telhas novas deverá ser disponibilizada à Fiscalização previamente à instalação para aceite do material.

5.28.4. Nos casos de substituição de telhas existentes, a Contratada é responsável pela retirada das telhas antigas (mesmo que sejam de outro tipo) e pelo preparo do local para receber as novas telhas.

5.28.5. Os serviços não serão aceitos pela Fiscalização, caso as telhas apresentem fissuras, trincas ou danos de qualquer natureza.

5.28.6. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.28.7. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.28.8. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de telhas adequadamente instaladas ou substituídas, considerando o telhado inclinado.

5.29. **ITEM 15:** Instalação de cumeeira para todos os modelos de telha cerâmica, incluindo acessórios de fixação e içamento, bem com todos os materiais necessários para completa execução do serviço

5.29.1. Este serviço compreende a instalação de cumeeira para telhas cerâmicas, de qualquer tipo, incluindo acessórios de fixação e içamento para a adequada execução dos serviços.

5.29.2. Para instalação das cumeeiras é conveniente planejar previamente a colocação das mesmas, a fim de evitar cortes e obter o melhor acabamento estético.

5.29.3. A cumeeira deve ser assentada com argamassa de cimento, porém, recomenda-se colocar as cumeeiras ainda sem argamassa na sua posição definitiva para conferir a correta distribuição das mesmas.

5.29.4. É muito importante que no emboço da cumeeira a argamassa utilizada fique protegida pela mesma (a argamassa não deve ficar exposta aos agentes atmosféricos, como sol e chuva). O cordão da argamassa deve ser de 3 a 4 cm de largura. Preferencialmente assentamento com argamassa traço 1:2:9 (em volume de cimento, cal e areia média úmida).

5.29.5. Na construção de linhas de cumeeira é necessário colocar as peças de maneira que se assegure a proteção contra chuvas e ventos fortes. As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento.

5.29.6. É fundamental manter o alinhamento da linha de cumeeira. A sobreposição das cumeeiras é de 7 cm. Cumeeira para telha cerâmica com comprimento de 41 cm, rendimento de 3 peças por metro.

5.29.7. Os serviços não serão aceitos pela Fiscalização, caso a cumeeira apresente fissuras, trincas ou danos de qualquer natureza.

5.29.8. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.29.9. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.29.10. Este serviço será quantificado por **metro linear (m)** de cumeeira adequadamente instalada.

5.30. **ITEM 16:** Substituição/execução de telha do tipo Sanduíche Termo Acústica (composta de Poliestireno Expandido-EPS), incluindo fornecimento de todos os materiais

5.30.1. Este serviço compreende a instalação ou substituição de telhas metálicas tipo Sanduíche, espessura de 50 mm, compostas por duas camadas de galvalume, interligadas por núcleo isolante em poliestireno expandido (EPS), incluindo retardante à chama, colado ao revestimento metálico por adesivo estrutural poliuretânico de dois componentes.

5.30.2. O serviço inclui ainda a execução de reparos pontuais que se fizerem necessários na estrutura de suporte para a adequada fixação das telhas.

5.30.3. Para instalação das telhas, devem ser utilizados calços, de forma a conferir maior rigidez e estabilidade à cobertura, evitando deformações e amassamento das telhas.

5.30.4. Nos casos de substituição de telhas existentes, a Contratada é responsável pela retirada das telhas antigas (mesmo que sejam de outro tipo) e pelo preparo do local para receber as novas telhas. Nesses casos, fica a cargo da Contratada a

instalação de telhas de mesmo padrão de cor e formato existente no local. Para tanto, é obrigatório que a Contratada apresente, previamente, à Fiscalização, uma amostra das telhas a serem instaladas para aprovação.

5.30.5. Os serviços não serão aceitos pela Fiscalização, caso as telhas apresentem amassamento, emendas transversais ou danos de qualquer natureza.

5.30.6. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.30.7. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.30.8. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de telhas adequadamente instaladas ou substituídas, considerando a projeção horizontal do telhado (desconsiderando a inclinação), com exceção de estruturas extremamente íngremes, com inclinação superior a 45°, em que será considerada a área inclinada para efeitos de quantificação.

5.31. **ITEM 17:** Substituição/execução de coberturas em polycarbonato compacto, instalado, incluindo fornecimento de todos os materiais

5.31.1. Este serviço compreende a execução ou a substituição de coberturas em polycarbonato compacto, com até 8 mm de espessura, em qualquer coloração, incluindo a instalação de todas as peças de fixação e a execução de reparos pontuais que se fizerem necessários na estrutura de suporte para a adequada fixação da cobertura.

5.31.2. Nos casos de substituição de coberturas existentes, a Contratada é responsável pela retirada da cobertura antiga (mesmo que seja de outro tipo) e pelo preparo do local para receber a nova cobertura.

5.31.3. As chapas de polycarbonato não devem propagar chamas, devendo ser um material autoextinguível.

5.31.4. As chapas de polycarbonato compactas, possuem em um dos lados, tratamento contra o ataque dos raios ultravioletas. As chapas devem ser instaladas com a proteção UV para o lado de cima, para evitar o amarelamento do material.

5.31.5. Deverá ser fornecida a garantia das chapas de polycarbonato contra amarelamento.

5.31.6. Todas as chapas são fornecidas com filme protetor cuja finalidade é impedir danos à sua superfície durante o manuseio, processamento e transporte e deve ser mantido o maior tempo possível a fim de garantir a qualidade superficial do produto.

5.31.7. Instruções para a instalação:

- A estrutura que irá acomodar a chapa deve estar bem limpa;
- A instalação das chapas de polycarbonato deve ser a última fase da obra;
- As dimensões da chapa devem estar de acordo com as dimensões da estrutura;
- Durante o transporte, corte, armazenamento e instalação deve-se tomar o máximo de cuidado para que a superfície do material não sofra danos;
- Remover o filme de proteção da superfície que entrará em contato com as guarnições. O restante da superfície da chapa deve permanecer protegido pelo filme de proteção até o final da obra;
- A área de engastamento e os acessórios para fixação devem possuir guarnições de EPDM ou neoprene expandido, as quais manterão contato com as chapas sem danificá-las. A utilização de fitas adesivas de EPDM ou neoprene expandido, ou silicone neutro, além de vedar, auxiliam a fixação das chapas à estrutura;
- As chapas não devem ser perfuradas para sua fixação e não devem ser fixadas por meio de parafusos diretamente sobre a chapa;
- Na montagem é necessário que as estruturas onde serão realizadas as instalações tenham boa área de apoio, com aproximadamente 50 mm, e principalmente folga para dilatação térmica;
- As chapas são facilmente cortadas permitindo a utilização de ferramentas manuais. Se o corte for realizado através de serra elétrica, as lâminas devem conter dentes finos, com a quantidade de 6 a 8 dentes por centímetro. Nesse caso, as chapas devem ser presas à bancada para evitar vibrações;
- Apertar apenas o necessário para a fixação das chapas, evitar força excessiva nos parafusos;
- Após a instalação, é recomendável lavar a cobertura periodicamente com sabão ou detergente neutro, esponja macia e água corrente.

5.31.8. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.31.9. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.31.10. Este serviço será quantificado por **metro quadrado (m²)** de cobertura em policarbonato adequadamente instalada ou substituída.

5.32. **ITEM 18:** Substituição/instalação de calha em chapa de aço galvanizado - corte transversal de até 0,60 m, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários a completa execução do serviço

5.32.1. Este serviço compreende a substituição ou a instalação de calhas para coleta de água da chuva, em chapa de aço galvanizado nº 24, com corte transversal de até 0,60 m, incluindo transporte vertical, arremates entre calhas e alvenarias, fixação de calhas embutidas na parede com argamassa, bem como demais fixações que se fizerem necessárias, conforme orientação da Fiscalização.

5.32.2. Estão incluídos no serviço quaisquer tipos de movimentação nos telhados, com a retirada e a recolocação de telhas e a adaptação de estruturas de madeira, para instalação ou substituição das calhas.

5.32.3. A Contratada é responsável ainda pela confecção e instalação de bocais para encaixe dos tubos de queda pluviais existentes, nas calhas instaladas, mantendo seu diâmetro atual.

5.32.4. Nos casos de substituição de calhas existentes, a Contratada é responsável pela retirada das calhas antigas (mesmo que sejam de outro tipo) e pelo preparo do local para receber as novas calhas.

5.32.5. O serviço somente será aceito pela Fiscalização após a realização de testes de estanqueidade, não sendo verificados vazamentos nas calhas ou nos bocais instalados.

5.32.6. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.32.7. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.32.8. Este serviço será quantificado por **metro linear (m)** de calha adequadamente instalada ou substituída.

5.33. **ITEM 19:** Substituição/instalação de calha em chapa de aço galvanizado - corte transversal de 0,61 m até 1,20 m, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários a completa execução do serviço

5.33.1. Este serviço compreende a substituição ou instalação de calhas para coleta de água da chuva, em chapa de aço galvanizado nº 24, com corte transversal de 0,61 m até 1,20 m, incluindo transporte vertical, arremates entre calhas e alvenarias, fixação de calhas embutidas na parede com argamassa, bem como demais fixações que se fizerem necessárias, conforme orientação da Fiscalização.

5.33.2. Estão incluídos no serviço quaisquer tipos de movimentação nos telhados, com a retirada e a recolocação de telhas e a adaptação de estruturas de madeira, para instalação ou substituição das calhas.

5.33.3. A Contratada é responsável ainda pela confecção e instalação de bocais para encaixe dos tubos de queda pluviais existentes, nas calhas instaladas, mantendo seu diâmetro atual.

5.33.4. Nos casos de substituição de calhas existentes, a Contratada é responsável pela retirada das calhas antigas (mesmo que sejam de outro tipo) e pelo preparo do local para receber as novas calhas.

5.33.5. O serviço somente será aceito pela Fiscalização após a realização de testes de estanqueidade, não sendo verificados vazamentos nas calhas ou nos bocais instalados.

5.33.6. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.33.7. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.33.8. Este serviço será quantificado por **metro linear (m)** de calha adequadamente instalada ou substituída.

5.34. **ITEM 20:** Substituição/instalação de rufo/algeroz em chapa de aço galvanizado - corte de até 0,60 m, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários a completa execução do serviço

5.34.1. Este serviço compreende a substituição ou a instalação de rufos/algerozes, em chapa de aço galvanizado nº 26, com corte transversal de até 0,60 m, incluindo arremates entre rufos/algerozes e alvenarias, fixação de rufos/algerozes embutidos na parede com argamassa, bem como demais fixações que se fizerem necessárias, conforme orientação da Fiscalização.

5.34.2. Estão incluídos no serviço quaisquer tipos de movimentação nos telhados, com a retirada e a recolocação de telhas e a adaptação de estruturas de madeira, para instalação ou substituição dos rufos/algerozes.

5.34.3. Nos casos de substituição de rufos/algerozes existentes, a Contratada é responsável pela retirada dos rufos/algerozes antigos (mesmo que sejam de outro tipo) e pelo preparo do local para receber os novos rufos/algerozes.

5.34.4. O serviço somente será aceito pela Fiscalização após a realização de testes de estanqueidade, não sendo verificados vazamentos nos rufos/algerozes instalados.

5.34.5. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.34.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.34.7. Este serviço será quantificado por **metro linear (m)** de rufo/algeroz adequadamente instalado ou substituído.

5.35. **ITEM 21:** Substituição/instalação de rufo/algeroz em chapa de aço galvanizado - corte de 0,61 m até 1,20 m, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários a completa execução do serviço

5.35.1. Este serviço compreende a substituição ou instalação de rufos/algerozes, em chapa de aço galvanizado nº 26, com corte transversal de 0,61 m até 1,20 m, incluindo arremates entre rufos/algerozes e alvenarias, fixação de rufos/algerozes embutidos na parede com argamassa, bem como demais fixações que se fizerem necessárias, conforme orientação da Fiscalização.

5.35.2. Estão incluídos no serviço quaisquer tipos de movimentação nos telhados, com a retirada e a recolocação de telhas e a adaptação de estruturas de madeira, para instalação ou substituição dos rufos/algerozes.

5.35.3. Nos casos de substituição de rufos/algerozes existentes, a Contratada é responsável pela retirada dos rufos/algerozes antigos (mesmo que sejam de outro tipo) e pelo preparo do local para receber os novos rufos/algerozes.

5.35.4. O serviço somente será aceito pela Fiscalização após a realização de testes de estanqueidade, não sendo verificados vazamentos nos rufos/algerozes instalados.

5.35.5. Fica a cargo da Contratada a instalação de quaisquer estruturas de apoio (andaimes, escadas, etc.) que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como, os respectivos equipamentos de segurança e ferramentas necessários para a realização desse de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.35.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços devem ser destinados para locais devidamente licenciados para seu tratamento, processamento ou disposição final. A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos, conforme especificado nos itens 5.36 a 5.47 deste Termo de Referência.

5.35.7. Este serviço será quantificado por **metro linear (m)** de rufo/algeroz adequadamente instalado ou substituído.

Destinação de Resíduos

5.36. Na execução de todos os itens previstos neste Termo de Referência, a responsabilidade pelo adequado armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados é integralmente da Contratada, inclusive nos casos de substituição e/ou remoção e/ou demolição, devendo essa considerar tais processos no preço ofertado.

5.37. No decorrer da execução dos serviços, todo resíduo gerado deverá ser mantido fora do local de trabalho. Não será admitido depósito de resíduos de construção e demolição nas dependências internas das edificações. Os resíduos sólidos de construção e demolição gerados, bem como os resultantes da escavação de solos deverão ser adequadamente acondicionados de forma provisória para segregação e futura destinação final. Para tanto, a Contratada deverá utilizar caçambas estacionárias, do tipo containers, em que os resíduos deverão ser segregados conforme classificação CONAMA (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), transportados e destinados conforme a Lei Municipal 10.847/2010 e o Decreto nº 18.481/2013. A Contratada deverá disponibilizar o número de contêineres necessário para o adequado gerenciamento dos resíduos gerados na prestação dos serviços.

5.38. Conforme Legislação Ambiental vigente, fica vedado aos transportadores o transporte na mesma caçamba, de resíduos da construção civil de classes A, B, C e D, ou misturados com resíduos domiciliares (orgânicos e recicláveis), com resíduos contaminados, com resíduos perigosos classe I, resíduos de serviço de saúde ou com qualquer outro resíduo que não seja classificado pela legislação como resíduos da construção civil, de acordo com a sua licença ambiental.

5.39. Conforme legislação vigente, para transporte dos Resíduos da Construção Civil (RCC), a Contratada deverá emitir, ao final do empenho, o documento de Manifesto de Transporte de Resíduos da Construção Civil de Porto Alegre (MTRCC-POA). O MTRCC deverá ser emitido a partir de registro próprio da Contratada, não sendo, portanto, fornecido pela UFRGS. A finalização dos registros pelo transportador e pelo destino final é obrigatório para o pagamento de cada fatura. Além disso, é mandatória a apresentação, acompanhada do MTRCC, das licenças de operação do transportador e do destino final, vigentes.

5.40. O MTRCC deverá ser preenchido da seguinte forma:

5.40.1. os dados da empresa prestadora do serviço (CNPJ, nome, fone, e-mail e endereço) deverão ser inseridos no campo GERADOR; e

5.40.2. os dados da UFRGS (endereço do local onde os serviços foram prestados e especificação da obra e do resíduo) devem ser inseridos no campo RESÍDUOS.

5.41. Para os resíduos da construção civil das classes A, B e C gerados fora de Porto Alegre deve ser respeitada a lei do município de origem e, na falta de documento de transporte próprio, deverá ser preenchido o Controle de Transporte de Resíduos (CTR, modelo UFRGS a ser fornecido pela Fiscalização). Da mesma forma, deverão ser apresentadas as licenças de operação válidas de transporte e de destino final.

5.42. Para o pagamento de serviços que envolvam a geração de RCC classe D (perigosos), será exigida a apresentação do retorno da via do gerador do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) autorizado pela FEPAM RS e emitido ou pela Contratada ou pelo destino final, devidamente licenciado, a partir do sistema MTR Online, além do Certificado de Destinação Final relacionado (CDF) De forma semelhante ao MTRCC, a apresentação do MTR e do CDF deverá ser acompanhada de cópia das licenças de operação do transportador e do destino final.

5.43. O custo e a forma de transporte, bem como a destinação final de todo e qualquer resíduo gerado durante a execução da obra é de responsabilidade da Contratada, e deve atender as normas NBR 10.004, NBR 13.221 e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002, devendo ser apresentado, nos casos especificados em lei, o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

5.44. A limpeza do local da prestação do serviço será acompanhada pela Fiscalização da UFRGS, bem como a retirada da carga de resíduos gerada.

5.45. Caso os procedimentos de controle de transporte de resíduos exigidos não forem observados, a Fiscalização da UFRGS poderá paralisar os serviços e solicitar a presença da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM) ou da FEPAM para eventuais providências.

5.46. Caso seja de interesse da Universidade o reaproveitamento de resíduos para uso próprio, esses poderão ser solicitados à Contratada, devendo ser emitida declaração, com confirmação da Fiscalização, acerca do reaproveitamento.

5.47. O Anexo XI apresenta modelo de DECLARAÇÃO DE NÃO GERAÇÃO DE RESÍDUOS, ou de DECLARAÇÃO DE REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS ou de DECLARAÇÃO DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS, a ser utilizado pela Contratada caso o MTR e/ou o MTRCC não se aplicarem para a finalização do serviço a ser medido.

Procedimentos para realização de trabalho em altura

5.48. Considera-se trabalho em altura qualquer atividade que ocorra a mais de 2,0m (dois metros) acima do nível inferior, onde exista a possibilidade de queda.

5.49. Para realização de serviços que envolvam trabalho em altura é obrigatório que todos os funcionários da Contratada, envolvidos no serviço, possuam treinamento em NR-35 válido, cujo certificado deverá ser apresentado à Fiscalização antes do início dos serviços.

5.50. Ademais, antes da realização de quaisquer serviços de trabalho em altura, será solicitada, pela Fiscalização, a apresentação dos seguintes documentos pela Contratada, por serviço a ser executado:

5.50.1. Relatório Inicial: levantamento documental do serviço necessário, contendo a descrição da área na qual será realizado o serviço (cobertura da edificação, fachada, forro, teto, etc).

5.50.2. Plano de Trabalho em Altura: Planejamento do trabalho altura, incluindo as formas adequadas de acesso ao local dos serviços, análise de zonas livres de queda e demais informações pertinentes. Dependendo da natureza e complexidade dos serviços, bem como das características do local, pode incluir Projeto de Sistema de Proteção contra Quedas (SPQ), acompanhado de ART.

5.50.3. Análise de Riscos (AR): considerando as particularidades do Plano de Trabalho em Altura.

5.50.4. Permissão de Trabalho (PT): emitida por dia de serviço e por local, de acordo com as condições encontradas diariamente, antes do início dos serviços.

5.51. Em caso de acidentes, a Contratada é responsável pela prestação de primeiros socorros aos seus funcionários, até a realização de atendimento especializado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.52. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Essa garantia do serviço e seu prazo se justificam para que no período indicado sejam sanadas incoerências na execução do objeto, caso apresente vícios aparentes ou de fácil constatação ou vícios ocultos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.53. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de realização dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento do prazo de execução dos serviços;

7.3.2. Qualidade técnica dos serviços prestados.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até trinta (30) dias, a depender da natureza e da complexidade dos serviços, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5.Envia a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SINAPI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por Preço Unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.4.2. valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis de 1 (um) último exercício social, comprovando: 8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para Engenheiro Civil: serviços especializados em telhados;

8.35.2. Para Arquiteto e Urbanista: serviços especializados em telhados.

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1. Comprovação da capacidade técnica: entrega de atestado(s) de capacidade técnica contendo, no mínimo, 30% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

8.38.2. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021), sendo considerados de maior relevância os itens 1, 2, 8, 9, 11 e 20 do Grupo 1.

8.38.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT;

8.38.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.392.875,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.392.875,20 (oito milhões trezentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Superintendência da Infraestrutura (SUINFRA);

II) Fonte de Recursos: 1000000000/1050;

III) Programa de Trabalho: 230274;

IV) Elemento de Despesa: 339030/339039;

V) Plano Interno: M20RKG0100N.

APÊNDICE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

I - O instrumento de medição de resultados usado para avaliar a prestação dos serviços a ser cumprido pela Contratada são os Indicadores para Qualidade de Serviço (IQS).

II - Em consonância com as diretrizes da IN/MPGD 05/2017, a UFRGS utilizará indicadores próprios como meio de análise para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada e as respectivas sanções. Os indicadores são os seguintes:

INDICADOR 01	
CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o prazo para atendimento de chamados seja cumprido sem atrasos.
Meta a cumprir	Realizar o serviço dentro do prazo estabelecido no TIS.
Instrumento de medição	Tempo decorrido apresentado no TIS (Termo de Início do Serviço).
Forma de acompanhamento	Conferência, pela fiscalização técnica, dos serviços e de seu tempo de execução.
Periodicidade	A cada realização de serviço.
Mecanismo de cálculo	A cada atraso na prestação do serviço de manutenção, será calculado o IQS1, que corresponde a 5%, por dia de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços em questão, limitados a, no máximo, 25% : $\text{IQS1} = (\text{Valor total dos serviços em questão} \times 5\%) \times \text{número de dias de atraso}$
Início de vigência	Data de início dos serviços apresentada no TIS.
Ajuste no pagamento	$\text{Valor a ser pago} = \text{Valor da Nota Fiscal} - \text{IQS1}$

(valor a ser pago à CONTRATADA)	
Sanções	Reiterados atrasos na execução dos serviços poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência
Observação	-

III - A aferição dos indicadores visa ajustar os pagamentos da Nota Fiscal à Contratada, através da mensuração dos serviços efetivamente prestados e do seu nível de atendimento ao solicitado no Termo de Referência.

IV - O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base no valor do indicador IQS1.

V - As seguintes definições e prazos devem ser considerados para balizar os Indicadores para Qualidade de Serviço:

a) O prazo para execução dos serviços será definido pela fiscalização técnica da UFRGS e será contado a partir da data apresentada no Termo de Início dos Serviços (TIS) até a efetiva prestação dos mesmos (conclusão dos serviços);

VI - A UFRGS irá acompanhar a execução dos serviços e respeito ao IQS através das informações contidas em seus registros que serão mantidos pelo Fiscal do Contrato;

VII - O técnico da Contratada fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, que será analisado pela equipe técnica da UFRGS, confirmando o encerramento do chamado, caso não haja pendências;

VIII - Entende-se por “Conclusão do atendimento” o término do trabalho realizado pela Contratada, solucionando definitivamente o problema relatado, inclusive para os casos em que houver a necessidade de substituição do equipamento.

IX - O ajuste no pagamento em decorrência do indicador IQS1 poderá ser objeto apenas de advertência nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

X - Em caso de ajustes no valor de pagamento da Nota Fiscal decorrente do indicador IQS1 a Contratada poderá apresentar justificativa para os eventos que levaram ao ajuste do pagamento, que poderá ser aceita pela UFRGS, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada, podendo a UFRGS assim não aplicar o desconto previsto.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA SIMONETTI CALDIERARO

Integrante Técnico/Requisitante

SILVANA CORREA PINTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 15:10:09.